

DECRETO Nº 30.433, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .

Revoga, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a modalidade de teletrabalho, de que trata o Decreto nº 26.179, de 29 de dezembro de 2021 :

O Prefeito de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO que a modalidade de teletrabalho, instituída pelo Decreto n.º 26.179, de 29 de dezembro de 2021, foi proposta no contexto da Pandemia de Covid-19, especialmente para preservar a saúde dos grupos de trabalhadores vulneráveis, já tendo cumprido com sua finalidade.

CONSIDERANDO que a referida situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil, teve seu fim estabelecido oficialmente pela Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que a modalidade de teletrabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal, tem se apresentado, na atualidade, como uma forma de trabalho de difícil supervisão e controle, dificultando a avaliação e otimização da produtividade no serviço público como almeja a sociedade, podendo essa realidade ser alterada com os devidos avanços tecnológicos e práticas de gestão, casos em que sua retomada poderá ser reavaliada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 26.179, de 29 de dezembro de 2021, que instituiu a modalidade de teletrabalho para os servidores e empregados públicos do Município de Colatina, bem como todos os atos dele decorrentes.

Art. 2º - Ficam convocados a retornar, de imediato, à modalidade de trabalho presencial, todos os servidores que se encontram, na data de publicação deste Decreto, exercendo suas atividades na modalidade de teletrabalho.

Parágrafo Único - Os empregados públicos devem retornar à modalidade de trabalho presencial em 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Decreto, com conforme § 2º da do Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Ficam sujeitos os servidores e empregados públicos que se enquadram na condição descrita no art. 2º aos critérios e requisitos de controle de frequência estabelecidos pelo Decreto n.º 30.370, de 14 de janeiro de 2025.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de janeiro de 2025.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 20 de janeiro de 2025.



Secretário Municipal de Governo.